

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5896/2026

Assunto: dispensa de licitação (baixo valor – art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021) – objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PURIFICADORES DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO NA COPA DO BLOCO A E NA SALA DA UNIVESP NO BLOCO B DA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente – Vicente Furlanetto - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 5.896/2026, e dispensados o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico em vista do baixo valor a ser despendido, conforme disposto no artigo 6º, § 3º do Decreto Municipal 36.096/2024, e considerando que a presente contratação é de baixa complexidade e, portanto, a documentação de habilitação foi dispensada conforme artigo 70, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, com base no art. 75, inc. II, lei federal 14.133/2021, decido pela dispensa de licitação (por baixo valor) relativamente ao objeto visado (AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PURIFICADORES DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO NA COPA DO BLOCO A E NA SALA DA UNIVESP NO BLOCO B DA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), para contratar: BEATRIZ MORANDI ALCANTUD & CIA LTDA, CNPJ 00.004.992/0001-25. Publique-se.

Presidente Prudente, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

ATESTADO DE BAIXA COMPLEXIDADE

Atesto, para os fins previstos no artigo 6º, §§ 3º e 4º, que a presente contratação é classificada como de baixa complexidade, pelos seguintes motivos:

1. Trata-se de fornecimento de bem ou serviço para entrega imediata;
2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento;
3. A contratação não envolve serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi